
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 182, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o remanejamento dos Saldos Orçamentários dos Projetos e Atividades da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos (SEPE) para o Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, Inciso V e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual e, combinado com o arts. 26 e 27 da Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o remanejamento dos saldos orçamentários dos Projetos e Atividades da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos (SEPE) para o Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), na forma do Anexo I.

R\$			
CODIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DE VALOR
091010412201254534 – NAF	0101	339039	32.299,88
091010412201254534 – NAF	0101	449052	3.948,00
091010412201254535 – NAF	0101	319011	148.713,39
091010412111821960 – NAF	0101	339039	71.699,57
091010412111821960 – NAF	0101	449052	2.500,00
091010412111821960 – NAF	0130	449051	560.285,19
091010412111821960 – NAF	0130	449051	55.585,16
091010412111821960 – NAF	0130	449051	800.000,00
091010412111821960 – NAF	0130	449051	1.990.000,00
091010412111821960 – NAF	0130	449051	1.200.000,00
091010412111821960 – NAF	0330	449051	560.285,19
091010412111821960 – NAF	0330	449051	1.200.000,00
091010412111821960 – NAF	4121	449035	662.000,00
091010412111821960 – NAF	0101	339047	163,68
TOTAL			7.287.480,06

Art. 2º O Anexo I referido no artigo anterior, passa a ser parte integrante da Lei nº. 7.493, de 28 de dezembro de 2010, Lei Orçamentária Anual, conforme inciso I, do art. 10.

R\$			
CODIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DE VALOR
391010412201254534 – SEPE	0101	339030	941,60
391010412201254534 – SEPE	0101	339033	6.712,59
391010412201254534 – SEPE	0101	339036	200,00
391010412201254534 – SEPE	0101	339039	4.940,46
391010412201254534 – SEPE	0101	339039	402,73

CODIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DE	VALOR
391010412201254535 – SEPE	0101	339036		1.052,41
391010412201254668 – SEPE	0101	339030		62,12
391010412112594856 – SEPE	0101	339014		270,00
391010412112594856 – SEPE	0101	339033		309,12
391010433112016004 – SEPE	0101	339046		14.377,42
391010433112016243 – SEPE	0101	339049		3.031,43
391010412201254534 – SEPE	0101	449052		3.948,00
391010412201254535 – SEPE	0101	319011		147.094,56
391010412201254535 – SEPE	0101	319016		1.618,83
391010412111821960 – SEPE	0101	339014		6.912,00
391010412111821960 – SEPE	0101	339030		8.678,52
391010412111821960 – SEPE	0101	339033		19.000,00
391010412111821960 – SEPE	0101	339036		4.000,00
391010412111821960 – SEPE	0101	339037		3.620,03
391010412111821960 – SEPE	0101	339039		29.489,02
391010412111821960 – SEPE	0101	449051		2.500,00
391010412111821960 – SEPE	0130	449051		560.285,19
391010412111821960 – SEPE	0130	449051		55.585,16
391010412111821960 – SEPE	0130	449051		800.000,00
391010412111821960 – SEPE	0130	449051		1.990.000,00
391010412111821960 – SEPE	0130	449051		1.200.000,00
391010412111821960 – SEPE	0330	449051		560.285,19
391010412111821960 – SEPE	0330	449051		1.200.000,00
391010412111821960 – SEPE	4121	449035		662.000,00
391010412111821960 – SEPE	0101	339047		163,68
TOTAL				7.287.480,06

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.003, de 21/09/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ